UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

AUTO DE EMBARGO / INTERDIÇÃO

0000

Local dos Fatos		
Data	Horário	Bairro

DADOS DO(A) AUTUADO(A)

Nome / Razão Social			CPF / CNPJ
Preposto / Vínculo			CPF
Endereço de Correspondência			
CEP	Bairro	Cidade/UF	Fone

DESCRIÇÃO DO FATO GERADOR

[ ] Sem Licença Ambiental (LAP/LAI/LAO/AuA) (Art. 138, I, XIII, LC 29/96)	[ ] Terraplanagem/Aterro (Art. 138, I, LC 29/96)	[ ] Parcelamento Irregular do Solo (Art. 138, X, LC 29/96)
[ ] Supressão de Vegetação (Art. 138, XXVI, LC 29/96)	[ ] Bosqueamento (Art. 138, XXVI, LC 29/96 e Art. 48, Lei 9605/98)	[ ] Corte de Árvore Pública (Art. 108 e 138, XXVI, LC 29/96)
[ ] Descumprimento de Condicionantes (Art. 138, IV, VIII, XXIII, LC 29/96)	[ ] Descumprimento de Determinações (Art. 138, IV, VIII, XXIII, LC 29/96)	[ ] Dificultou a Ação dos Agentes Ambientais (Art. 138, V, XXII, LC 29/96)
[ ] Poluição Hídrica (Art. 138, XI, XII, XIV, XIX, LC 29/96)	[ ] Ligação Irregular de Esgoto (Art. 42 e 138, XII, XIV, XIX, LC 29/96)	[ ] Poluição Sonora (Art. 31 e 138, XIX, XXVII, LC 29/96)
[ ] Poluição do Solo (Art. 11 e 138, XII, XIX, LC 29/96)	[ ] Poluição Atmosférica (Art. 138, XI, XII, XIX, LC 29/96)	[ ] Poluição Odorífera (Art. 138, XI, XII, XV, XIX, LC 29/96)
[ ] Construção em APP (Art.138, I, XXI,LC 29/96)	[ ] Intervenção em UC/Áreas Protegidas (Art. 138, I, XXI, LC 29/96)	[ ] Maus Tratos aos Animais (Art. 138, XXV, LC 29/96 e Art. 32, Lei 9605/98)
[ ] Outros / Tipificação:		

DESCRIÇÃO DOS FATOS

Coordenadas GPS	**[ ] DEN:**	**[ ] CB/Regin:**	**[ ] Outros:**

DETERMINAÇÕES

	PRAZO:

TESTEMUNHAS

1ª Testemunha / Nome	CPF
Endereço	Assinatura
2ª Testemunha / Nome	CPF
Endereço	Assinatura

NOTIFICO que o(a) autuado(a) deverá cumprir as determinações do agente fiscal, sob pena das sanções previstas no artigo 132 da LC 29/96. NOTIFICO que o(a) autuado(a) poderá apresentar DEFESA PRÉVIA (formulário específico no site desta Secretaria), pessoalmente ou por intermédio de advogado, no PRAZO DE 20 (vinte) dias úteis e improrrogáveis a contar do recebimento deste (art. 145, LC 29/96). A validade do auto não fica comprometida diante da recusa do(a) autuado(a) em assiná-lo (art. 143, V e §3º, LC 29/96).

Data	Assinatura do Autuado / Preposto	Carimbo e Assinatura do Agente Fiscal